

Observatório da Biodiversidade

Edital para Concessão de Bolsas de Pesquisa 2025 - 2026

O Instituto humanize¹ e a Fazenda Bananal² divulgam a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Disposições iniciais

1.1 Instituto humanize

O Instituto humanize é uma organização do terceiro setor que busca contribuir com a transformação de territórios; o fortalecimento de capacidades individuais e institucionais; a promoção de um desenvolvimento mais sustentável e a coexistência mais harmônica entre pessoas e recursos naturais. Para isso, o humanize atua em colaboração dentro de um ecossistema que integra filantropia, investimento privado, negócios de impacto e setor público, de forma a potencializar recursos e competências.

1.2 Fazenda Bananal

Originária do século XVII, a Fazenda Bananal é, atualmente, um importante polo de conservação, gastronomia e imersão no coração de Paraty. Seus 180 hectares conservam a Mata Atlântica e contam com uma diversidade de experiências para a conexão dos visitantes com o meio ambiente: oficinas de arte e natureza para adultos e crianças, visita em agrofloresta, trilhas, exposições dentro de um Casarão Histórico, e um restaurante e café com pratos que celebram sabores e ingredientes locais, cultivados na própria Fazenda. Além disso, a propriedade possui um pilar socioambiental com projetos educativos para escolas da região e para produtores (as) rurais de Paraty.

1.3 O Observatório da Biodiversidade

Desenvolvido pelo Instituto humanize, em parceria com a Fazenda Bananal, o Observatório da Biodiversidade tem como objetivo a geração e a disseminação de conhecimento especializado sobre a biodiversidade em alguns territórios do Brasil. A iniciativa é coordenada pelo Instituto humanize, com o apoio estratégico de um Conselho Consultivo, composto por pesquisadores e especialistas da área ambiental. No primeiro ano de atuação do Observatório, será implementado o Programa de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade na Fazenda Bananal, em Paraty, no Rio de Janeiro, com expectativa de expansão para outros territórios da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, nos anos subsequentes.

O Observatório torna público o presente edital de seleção de pesquisadores para a realização de pesquisa e monitoramento da biodiversidade em longo prazo na Fazenda Bananal, em Paraty. O segundo ciclo de implementação (2025-2026) será direcionado à seleção de bolsistas para a realização das pesquisas de: (i) monitoramento da herpetofauna da Fazenda Bananal, em Paraty e (ii) monitoramento da Restauração na Fazenda Candeia, em Cunha.



A pesquisa e o monitoramento serão realizados por Equipes de Pesquisas selecionadas pelo presente Edital para Concessão de Bolsas. Ao final de um ciclo (12 meses) as Equipes de Pesquisas selecionadas no presente Edital poderão ser renovadas para o ano seguinte, a depender do interesse mútuo e entregas realizadas, sem a necessidade de novo processo seletivo. Em caso de não renovação, será aberto um novo processo seletivo.

Todos os dados gerados serão devidamente armazenados (e disponibilizados publicamente com a devida autoria dos pesquisadores envolvidos) a fim de garantir a integridade das séries de dados e a continuidade do monitoramento de longa duração. O Observatório, assim como as Equipes de Pesquisa selecionadas no presente Edital, receberá o apoio do SIBBr, que abrigará os dados de monitoramento realizados no âmbito do Observatório.

2. Contexto

Estudos ecológicos em longo prazo são um importante pilar na construção de conhecimento sobre a biodiversidade. As séries de dados ao longo do tempo produzidas nesses tipos de estudos elucidam e aprofundam questões como mudanças ambientais, impactos antrópicos, gestão dos recursos naturais e conservação da biodiversidade (Lindenmayer et al 2012). O monitoramento da biodiversidade pode fornecer diretrizes para a tomada de decisão sobre a gestão da diversidade biológica em termos de produção e conservação, sendo uma ferramenta vital para determinar o estado da diversidade biológica em diversas escalas e avaliar as alterações ao longo do tempo e do espaço (Niemelä 2000). Nesse contexto, o monitoramento em longo prazo da biodiversidade apresenta-se como peça-chave para as ações de conservação. A prática de monitorar a biodiversidade por meio de pesquisas de campo (*in situ*) fornece um alicerce essencial de informações biológicas para apoiar a gestão e a formulação de estratégias apropriadas para preservar os ambientes e as espécies estudadas. Quando executado de maneira eficaz, o monitoramento *in situ* da biodiversidade gera um conjunto de dados que espelha a situação de conservação presente nas áreas examinadas, oferecendo dados significativos sobre os efeitos que afetam a vida selvagem e as dinâmicas ecossistêmicas (ICMBio 2013).

Em 2019, Paraty e Ilha Grande foram considerados Patrimônio Mundial pela Unesco por sua cultura, fauna e flora excepcionais, recebendo o primeiro reconhecimento como sítio misto no Brasil e na América Latina. A área de abrangência do novo patrimônio mundial envolve um território de quase 149 mil hectares de mata nativa, que reúne o centro histórico de Paraty (considerada uma das cidades costeiras mais bem preservadas do Brasil), uma parte do antigo ‘Caminho do Ouro’, além de cinco grandes áreas naturais protegidas da Mata Atlântica brasileira: o Parque Nacional da Serra da Bocaina, o Parque Estadual da Ilha Grande, a Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul, a Área de Proteção Ambiental de Cairuçu e o Morro da Vila Velha (Caponero et al 2019). A região destaca-se pela ocorrência de pelo menos 11 Áreas Chave para Biodiversidade.

Esta parte da Mata Atlântica possui alta riqueza de espécies endêmicas de plantas vasculares do bioma, sendo um grande *hotspot* de biodiversidade mundial, com cerca de 36 espécies de plantas raras, sendo 29 endêmicas do local. Paraty e Ilha Grande abrigam 45% de toda a avifauna da Mata Atlântica, incluindo 57% do total de espécies de aves endêmicas, com o registro de cerca de 450



espécies, das quais 60% são ameaçadas de extinção. A região possui uma impressionante riqueza de espécies em quase todos os táxons, como primatas de importância global, como o muriqui-do-sul, considerado uma espécie emblemática do local e outros mamíferos de grande porte como onça-pintada, puma e queixadas (IPHAN 2019c; Unesco 2019b).

A Fazenda Bananal, em Paraty, aos pés da Serra da Bocaina, que integra a região da Mata Atlântica com uma das mais ricas biodiversidades em todo o planeta. Possui cerca de 170 hectares, dos quais 80% são áreas de vegetação nativa ou restaurada. Os remanescentes florestais da Fazenda estão conectados com o Parque Nacional da Serra da Bocaina, integrando uma das maiores áreas contínuas de Mata Atlântica. Além de conservar e restaurar a biodiversidade da Mata Atlântica, a Fazenda Bananal é um espaço aberto à visitação que conta com diversas experiências pensadas para sensibilizar e encantar os visitantes sobre a importância desse domínio natural.

3. Objetivo

O presente edital tem como objetivo a seleção de uma Equipe de pesquisadores(as) para a realização de pesquisas de: **(i) monitoramento da herpetofauna da Fazenda Bananal, em Paraty e (ii) monitoramento da Restauração na Fazenda Candeia, em Cunha.** Os pesquisadores selecionados no presente edital serão contemplados com bolsas de pesquisa por 12 meses, além de auxílios logísticos para a realização das atividades de pesquisa.

4. Diretrizes gerais

4.1 O presente edital é destinado a pesquisadores(as) de nível superior (concluída ou em andamento) nas áreas das Ciências Ambientais, Biológicas e correlatas, com experiência em projetos de pesquisas ligados à biodiversidade, especificamente de plantas e mamíferos (Grupos-alvo);

4.2 Cada pesquisa será desenvolvida por 1 (uma) Equipe de pesquisa, contendo obrigatoriamente:

- a. Um(a) Coordenador(a), responsável pela submissão da proposta e coordenação das atividades;
- b. De 1 (um) a 3 (três) pesquisadores (as) de graduação ou pós-graduação.

Compondo, desta forma, uma Equipe de pesquisa com ao menos 02 integrantes e no máximo 04.

4.3 Para a realização da serão ofertadas bolsas de Auxílio à Pesquisa (i) e Auxílio à Coordenação de Pesquisa (ii);

4.4 A bolsa de Auxílio à Pesquisa (i) corresponde ao valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) mensais, sendo direcionada a pesquisadores(as) de graduação ou pós-graduação, como disposto na Normativa de Bolsas, anexo 1 do presente edital;

4.4.1 A bolsa de Auxílio à Pesquisa (i) pode ser rateada e contemplar no máximo 04 pesquisadores(as), desde que não exceda o valor máximo estipulado de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). É possível alguns arranjos, por exemplo: 02 alunos(as) de



graduação e 01 aluno(a) de mestrado; apenas 01 aluno(a) de doutorado; 04 alunos(as) de graduação.

4.5 O Auxílio de coordenação de Pesquisa (ii) corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais mensais, sendo direcionado exclusivamente ao pesquisador responsável pela coordenação de uma Equipe de Pesquisa, como disposta na Normativa de Bolsas, anexo 1 do presente edital;

4.6 Cada Equipe de Pesquisa selecionada no presente edital será contemplada por 1 (uma) bolsa de Auxílio Pesquisa (i) e 1 (uma) bolsa de Auxílio à Coordenação de Pesquisa (ii), durante 12 (doze) meses, sendo passível de renovação;

4.7 Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas no Projeto de Pesquisa e no Plano de Atividades do bolsista e enviar relatórios periódicos nos prazos e datas previstas;

4.8 Cada Equipe de Pesquisa será responsável por apenas 1 (um) grupo-alvo da biodiversidade a ser pesquisado e monitorado, sendo VEDADO o vínculo simultâneo dos pesquisadores com mais de um objeto de pesquisa do presente edital;

4.9 As equipes receberão os subsídios necessários para alimentação, deslocamento, estadia e equipamento imprescindíveis (mediante a devida justificativa) nas campanhas de coleta de dados;

4.10 É VEDADA a participação de pesquisadores(as) menores de 18 anos;

4.11 Dúvidas referentes a presente chamada deverão ser enviadas para o e-mail observatoriodabiodiversidade@ihumanize.org;

5. Pré-requisitos para elegibilidade

5.1 O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

a) possuir o título de Doutor;

b) ser o Coordenador do projeto;

c) possuir vínculo com instituição de ensino e/ou pesquisa pública e privada ou com instituições do terceiro setor, voltadas a pesquisa e conservação da biodiversidade. Se aposentado, comprovar manter atividades com instituições de ensino ou pesquisa;

d) experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) anos em pesquisas direcionadas a um dos grupos-alvo da biodiversidade de interesse do presente edital (plantas ou mamíferos não voadores);

e) Selecionar e indicar os demais pesquisadores(as) da respectiva Equipe de Pesquisa, respeitando às diretrizes do item 6 do presente edital. Os pesquisadores(as) selecionados deverão, obrigatoriamente, cursar graduação ou pós-graduação nas áreas das Ciências Ambientais, Biológicas e correlatas.

5.2 O(s) Bolsista(s) selecionado(s) devem comprovar a qualificação e experiência necessárias para cada modalidade de bolsa (como disposto na Normativa de Bolsas) por meio de Currículo Lattes e documentos comprobatórios específicos como diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, atestado



de regularmente matriculado, entre outros, que poderão ser solicitados a qualquer momento durante o processo de seleção.

6. Escopo da proposta

6.1 A proposta de pesquisa deve ser composta por:

- a) Projeto de Pesquisa: Deve conter introdução, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia condizente com o objeto da pesquisa, material de consumo e equipamentos necessários (com a indicação de modelo e/ou marca, caso haja necessidade de especificar, com as devidas justificativas de aquisição e especificidade), resultados esperados e cronograma de atividades. O Projeto de Pesquisa deve conter no máximo 15 páginas, em fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento 1,5;
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido (anexo 02), contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas por cada membro da equipe, no âmbito do Projeto de Pesquisa proposto;
- c) Plano de Gestão de Dados de Pesquisa¹ preenchido e assinado (anexo 03)

9.1.1 A Proposta de Pesquisa deve considerar um ciclo de 12 meses de atividade de pesquisa e monitoramento (sendo passível a renovação) e considerar as especificidades inerentes a pesquisas de longa duração, como a padronização e integridade dos dados coletados. Demais atividades, análises, produtos ou perguntas complementares ao monitoramento em longo prazo serão consideradas, desde que sejam devidamente embasadas e respeitando o grupo-alvo da Proposta.

7. Entregas e produtos

7.1 Relatório de campo de cada campanha apresentando:

- a) As espécies registradas (até um mês após a realização da campanha), os dados brutos do monitoramento e os metadados correlacionados. O relatório deve estar em formato Word e os dados brutos do monitoramento em planilha Excel, de acordo com o modelo a ser disponibilizado em parceria com SIBBr.

7.2 Relatório semestral apresentando:

¹ Bibliografia recomendada: [Cartilha de Gestão de Dados para Pesquisadores](#) e [Guia de Gestão de dados para Bibliotecários e Pesquisadores](#).



a) A riqueza e composição de espécies registradas, incluindo a localização e índices de abundância relativa para cada espécie. O relatório deve estar em formato Word e dados brutos em planilha Excel, de acordo com o modelo a ser disponibilizado em parceria com SIBBr.

b) Lista de táxons endêmicos da Mata Atlântica e ameaçados de extinção registrados (de acordo com a Lista Oficial do Ministério do Meio Ambiente), em Excel, de acordo com o modelo a ser disponibilizado em parceria com SIBBr.

7.2.1 Além dos valores absolutos, as informações deverão ser apresentadas por campanha, estação do ano e por unidade amostral;

7.3 Lista anual das espécies encontradas (até fevereiro de cada ano);

7.4 Lista anual das espécies, destacando as espécies endêmicas e ameaçadas da Mata Atlântica registradas e de uma lista total com os resultados acumulados ao longo dos anos (até fevereiro de cada ano). Demais informações julgadas interessantes pelos pesquisadores;

7.5 Banco de imagens coletadas nas campanhas de campo, com livre direito de uso, em materiais de divulgação do Observatório;

8. Critérios de avaliação da proposta

8.1 As propostas serão avaliadas segundo a adequação aos requisitos obrigatórios para as respectivas vagas e classificadas de acordo com a qualidade técnica do Projeto de Pesquisa e do plano de Atividades do Bolsista;

8.2 As propostas devem ser enviadas para o e-mail observatoriodabiodiversidade@ihumanize.org considerando o cronograma disposto no presente edital;

8.3 A divulgação dos resultados será enviada por e-mail ao proponente no prazo de 30 dias após a submissão da proposta;

9. Cronograma

Abertura do edital	27 de junho de 2025
Encerramento do Edital	08 de julho de 2025
Divulgação dos resultados	11 de julho de 2025
Formalização das bolsas	De julho a agosto de 2025
Início das pesquisas	Setembro de 2025

10. Anexos

ANEXO 01 – Normativa de Bolsas



ANEXO 02 – Plano de Atividades do Bolsista

ANEXO 03 – Plano de Gestão de Dados



Normativa de Bolsas

1. Objetivo

Esta Norma tem por objetivo regulamentar a concessão de Bolsas de Pesquisa e Monitoramento no âmbito do projeto Observatório da Biodiversidade (“Projeto”) promovido pelo Instituto humanize (“Instituto”), por meio de parcerias com instituições de apoio e fomento a pesquisa (“Parceiro”).

2. Escopo

Esta Norma aplica-se a todas as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Projeto, sem prejuízo de também ser aplicada a outros projetos que venham a ser desenvolvidos pelo Instituto, em conjunto com Parceiro(s) e que envolvam a concessão de bolsas de auxílio à pesquisa.

3. Base legal

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. **Diário Oficial da União**, 12 jan. 2016. Seção 1, p.1-5.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 3 dez. 2004. Seção 1, p.2.

BRASIL. Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 27 dez. 1995. Seção 1, p.22304.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 21 dez. 1994.

Seção 1, p.20025.

BRASIL. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. **Diário Oficial da União**, Seção 1, 8 fev. 2018.

Seção 1, p.10-20.

BRASIL. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004. **Diário Oficial da União**, 31 dez. 2010. Seção 1, p.8. [Edição Extra]

4. Definições

Para efeito desta Norma são adotadas as seguintes definições:

4.1. Beneficiário(s) - especialistas, que não possuam vínculo empregatício ou contratual com o Instituto que venham a contribuir para a execução de atividades de pesquisa, profissionais com ensino superior completo, profissionais com título de mestre e/ou doutor e estudantes do ensino médio regular ou técnico e de graduação, e recém formados (até 02 anos após a conclusão) de cursos de graduação e pós-graduação envolvidos na execução das atividades no âmbito do Projeto, selecionados por meio de Edital de Pesquisa.

4.2. Bolsa de Auxílio à Pesquisa (i) - aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, para profissional com ensino superior completo, profissional com título de mestre e/ou doutor e aluno (a) de ensino médio, ou Graduação ou Pós-Graduação de instituições Públicas ou Privadas, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de atividades de pesquisa científica e de monitoramento da biodiversidade, no âmbito do Projeto.

4.3. Bolsa de Auxílio à Coordenação de Pesquisa (ii) – aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, responsável pela coordenação da pesquisa e acompanhamento dos demais pesquisadores envolvidos, beneficiários da Bolsa de Auxílio à Pesquisa (nas modalidades A0, A1, A2, B1, B2, C1, C2, C3- vide Anexo A), durante a execução de atividades de pesquisa científica e de monitoramento da biodiversidade, no âmbito do Projeto.

4.4. Projeto de Pesquisa – documento técnico a ser submetido a avaliação do Instituto contendo o detalhamento da atividade de pesquisa com base nas instruções do Instituto. O Projeto de Pesquisa será o principal documento no processo de seleção do(s) Beneficiário(s).

4.5. Equipe de Pesquisa – equipe que realizará as atividades previstas no Projeto de Pesquisa, composta obrigatoriamente por 01 beneficiário da Bolsa Auxílio à Coordenação da Pesquisa (quando a equipe for formada somente pelas modalidades A0, A1, A2, B1, B2, C1, C2, C3- vide Anexo), que será o responsável técnico pelas atividades e entregas da Equipe de Pesquisa e, de 01 até 03 beneficiários da Bolsa Auxílio à Pesquisa.

4.6. Plano de Trabalho – documento técnico a ser elaborado entre o Instituto e o Parceiro de interesse do Instituto, visando orientar as ações a serem desenvolvidas, contendo tópico específico sobre concessão de Bolsa(s) de Auxílio a Pesquisa e Bolsa(s) de Auxílio à Coordenação de Pesquisa, o qual preverá: i) a titulação e a experiência profissional exigida para cada perfil beneficiado; ii) os valores das bolsas a serem concedidas; iii) o período de concessão das bolsas; iv) o quantitativo total das bolsas a serem concedidas; v) o escopo da pesquisa; vi) as entregas e os produtos; entre outros. O Plano de Trabalho integra o Termo de Parceria elaborado entre Instituto e Parceiro para execução do Projeto ou, no caso de outros projetos que venham a ser desenvolvidos pelo Instituto, o instrumento contratual celebrado, sendo considerado o principal documento técnico de prova para dirimir eventuais conflitos futuros.

4.7. Plano de Atividades do Bolsista – documento técnico a ser elaborado entre o Instituto e o(s) Beneficiário(s) da bolsa, contendo o detalhamento técnico das atividades a serem desenvolvidas, tendo como base as recomendações técnicas do Instituto. O Plano de Atividades integra o Termo de Outorga a ser celebrado e será a

base para acompanhamento e controle do desempenho do(s) Beneficiário(s) para fins desta Norma.

4.8. Termo de Outorga – instrumento jurídico a ser celebrado entre a Parceiro e o(s) Beneficiário(s) para formalizar a concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica.

4.10. Termo de Uso do Espaço – instrumento jurídico a ser celebrado entre o Instituto e o(s) Beneficiário(s) que estabelece as condições, direitos e obrigações entre as partes envolvidas no uso das instalações da área de pesquisa.

4.11. Termo de Uso de Imagem e Voz – instrumento jurídico a ser celebrado entre o Instituto e o(s) Beneficiário(s) que estabelece disposições relacionadas à privacidade e ao consentimento informado, garantindo que o(s) Beneficiário(s) esteja(m) plenamente ciente das condições nas quais sua imagem e voz serão utilizadas e concorde voluntariamente com tais termos.

4.12. Instituições de apoio e fomento a pesquisa – instituições públicas ou privadas voltadas ao apoio, financiamento ou fomento de projetos de pesquisa, ensino, extensão e/ou de desenvolvimento científico e tecnológico, devidamente regulamentada de acordo com sua natureza jurídica específica.

4.13. Projetos de Pesquisa de Longa Duração - Pesquisas de monitoramento em longo prazo e projetos de pesquisa com duração superior a cinco anos.

4.14. Projetos de Pesquisa Pontuais: Pesquisas com o escopo direcionado a um objeto ou questão específica, a ser executado dentro do período limite de 5 anos de duração.

4.15 Edital de Pesquisa: Edital a ser divulgado pelo Instituto com o objetivo de selecionar bolsistas para Projetos de Pesquisa específicos, podendo ser caracterizado como Pesquisas de Longa Duração ou Pesquisas Pontuais. O Edital trará todas as informações sobre o objeto da pesquisa, critérios de seleção e bolsas disponíveis;

5. Considerações Gerais

5.1 As Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa de que trata esta Norma serão concedidas pelo Parceiro e serão destinadas à realização de projetos de pesquisa nas áreas de atuação e interesse do Instituto. Nos termos do

artigo 9º, §4º, da Lei nº 10.973, de 2004, a(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa objeto desta Norma caracterizam-se como doação civil, não configurando vínculo empregatício de qualquer espécie, bem como não caracterizando contraprestação de serviços pelo(s) Beneficiário(s), nem vantagem para o Parceiro sendo isentas de imposto de renda, não integrando a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

5.3 Os valores de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa a serem concedidas no âmbito dos projetos e atividades mencionados na Seção 6.1 deverão obedecer critérios e valores estabelecidos no Anexo A desta Norma.

a) Os valores da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa consideram a natureza do Projeto de Pesquisa que, no âmbito do Projeto, entende-se por: 1) Projetos de Pesquisa de Longa Duração e 2) Projetos de Pesquisa Pontuais;

b) As categorias da(s) bolsa(s) é baseada na titulação do(s) Beneficiário(s) e a(s) bolsa(s) concedida(s) poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, sendo que esta permissão prevista não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao Instituto e ao Parceiro de interesse do Instituto. A(s) bolsa(s) não se caracteriza(m) necessariamente como bolsa(s) de subsídio exclusivas às pesquisas de Iniciação Científica, projetos de Mestrado, projetos de Doutorado, de Pós-Doutorado e para Profissionais Pleno.

c) A(s) Bolsa(s) de pesquisa serão concedidas exclusivamente para a realização das pesquisas no âmbito do Projeto.

5.4. A seleção do(s) Beneficiário(s) da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa (i) e da(s) Bolsa(s) Auxílio à Coordenação da Pesquisa (ii) será realizada por meio de aprovação do Projeto de Pesquisa e avaliação da qualificação técnica da Equipe de Pesquisa, por meio de análise de currículo, seguindo as especificações do Edital;

5.5. É vedado ao(s) Beneficiário(s) o acúmulo da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa (i) e da(s) Bolsa(s) Auxílio à Coordenação da Pesquisa (ii) no âmbito do Projeto;

6. Concessão de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa (i) e Bolsa(s) de Auxílio à Coordenação de Pesquisa (ii)

6.1 A concessão da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de

Pesquisa deverá estar expressamente definida no **Plano de Trabalho** associado à execução dos projetos e atividades de interesse do Instituto, contendo previsão de:

- a) A titulação e experiência profissional exigida para cada perfil beneficiado, de acordo com a Tabela do Anexo A desta Norma;
- b) Os valores da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa a serem concedidas, de acordo com a Tabela do Anexo A desta Norma.
- c) O período de concessão de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa, não superior ao do prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo passível a renovação desde que com a autorização conjunta e por escrito do Instituto e do Parceiro;
- d) Quantitativo total das Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa a serem concedidas;

6.2 Os Beneficiário(s) serão designados diretamente pelo Instituto, após a condução do processo seletivo estipulado no Edital;

6.2.1 O Instituto conduzirá o **processo de seleção do(s) Beneficiário(s)** e estabelecerá as exigências de qualificação técnica e o grau de detalhamento técnico que os Projetos de Pesquisa submetidos deverão apresentar para atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Beneficiários(s).

6.3 O acesso do(s) Beneficiário(s) selecionado(s) no âmbito do Projeto pelo Instituto às instalações e informações confidenciais do Instituto somente poderá ocorrer após a celebração de Termo de Outorga, Termo de Uso do Espaço e Termo de Uso de Imagem e Voz, com a interveniência necessária do Parceiro.

6.4 O Parceiro será responsável pela gestão e operacionalização do recurso do Projeto, com base nas orientações dadas pelo Instituto, contratação de seguro contra acidentes pessoais para todos os Beneficiários de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e Auxílio à Coordenação de Pesquisa, abrangendo os seguintes eventos: morte acidental, morte natural, invalidez por doença e invalidez por acidente, devendo-se indicar o número da apólice no Termo de Outorga de Bolsista mencionado na Seção 6.4.

6.5 A previsão inicial dos requisitos elencados na Seção 6.1 desta Norma poderá ser

alterada ao longo do período de execução do Projeto, de acordo com as necessidades apresentadas, devendo, neste caso, ser promovida a alteração do Plano de Trabalho por meio da celebração de Termo Aditivo ao Termo de Outorga.

7. Beneficiários

7.1 As Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa no âmbito do Projeto poderão ser concedidas a:

- a. especialistas sem vínculo empregatício ou contratual com o Instituto que venham a contribuir para a execução de projetos de pesquisa;
- b. profissionais com ensino superior completo, profissionais com título de mestre e/ou doutor; e
- c. Estudantes de ensino médio regular e/ou profissional, graduação e cursos de pós-graduação envolvidos na execução das atividades mencionadas na Seção 6.1.

7.2 A concessão de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa a qualquer beneficiário mencionado na Seção 7.1 não configurará, sob nenhuma hipótese, no estabelecimento de qualquer tipo de vínculo empregatício com o Instituto.

7.3 A titulação e a experiência profissional necessária para o enquadramento da modalidade de Bolsa a ser concedida ao Beneficiário, consoante Tabela apresentada na forma do Anexo A desta Norma, deverão ser comprovadas por meio de Currículo Lattes e de documentos comprobatórios a serem apresentados no ato da celebração do Termo de Outorga.

8. Termo de Outorga de Bolsa

8.1 As Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa deverão ser concedidas por meio de Termo de Outorga elaborados pelo Parceiro e validados pelo Instituto, que poderá solicitar alterações e inclusões de cláusulas, a ser firmado com o(s) Beneficiário(s) selecionado(s), no qual deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) vigência do Termo de Outorga, cujo prazo deverá ser compatível com o objeto da pesquisa;
- b) valores e tipo de bolsa concedida;

- c) cláusula específica de confidencialidade e propriedade intelectual;
- d) os compromissos elencados na seção 12 desta Norma; e
- e) “Plano de Atividades do Bolsista”, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas pelo Beneficiário, seguindo modelo próprio do Instituto.

8.2 Os Termos de Outorga poderão conter outros requisitos que o Instituto entender necessários, conforme as particularidades de cada projeto.

8.3 A vigência das bolsas concedidas com base nesta Norma poderá ser prorrogada mediante aprovação do Instituto e do Parceiro, por meio de aditivo ao Termo de Outorga, respeitada a vigência final do projeto e disponibilidade orçamentária.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo(s) Beneficiário(s) selecionado(s) pelo Instituto compete ao Instituto, mediante a entrega, pelo(s) Beneficiário(s), de relatórios periódicos, nos prazos e datas previstos no respectivo Plano de Atividades do Bolsista e no Projeto de Pesquisa.

9.2. Caso o Instituto, em virtude da avaliação das entregas, verificar que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão da(s) Bolsa(s) deverá informar, de forma fundamentada, ao Parceiro, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para o devido cancelamento da concessão da bolsa.

10. Inadimplência e Cancelamento

10.1 Será considerado inadimplente, o(s) Beneficiário(s) de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa (i) e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa (ii) que:

- a) deixar de atender às regras previstas na presente Norma ou no Termo de Outorga de Bolsa;
- b) não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas.

10.2 As bolsas concedidas poderão ser canceladas, nas seguintes hipóteses:

- a) caso o Beneficiário não cumpra com os termos referentes as suas obrigações, no termos da Seção 12.3 e 12.4;
- b) a pedido do Instituto, na hipótese de ser constatado do Beneficiário

desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;

- c) a qualquer tempo, a pedido do Beneficiário, mediante notificação com antecedência ao Parceiro; e
- d) caso o Beneficiário cometa ações discriminatórias, incluindo, mas não se limitando a, discriminação racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religiosa, étnica ou qualquer outra forma de preconceito.

10.3. O cancelamento da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa deverá ser formalizado por meio da assinatura do Termo de Rescisão de Bolsa firmado entre o(s) Beneficiário(s) e o Parceiro.

11. Das Vedações

11.1. É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa de que trata esta Norma para um mesmo Beneficiário.

12. Das Responsabilidades

12.1. São responsabilidades do Instituto:

- a) conduzir todo o processo de seleção do(s) Beneficiários da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa (ii);
- b) encaminhar a seleção de Beneficiário(s) ao Parceiro acompanhada do detalhamento técnico das atividades a serem desenvolvidas pelo Beneficiário;
- c) realizar o acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo Beneficiário selecionado;
- d) informar, de forma fundamentada, ao Parceiro sobre o desempenho insatisfatório do Beneficiário, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para cancelamento da bolsa;
- e) fornecer orientação e suporte específicos para atividades de pesquisa de campo, garantindo que (i) o(s) Beneficiário(s) esteja adequadamente preparados e equipados para conduzir suas pesquisas; (ii) sejam priorizados a segurança e o bem-estar do(s) Beneficiário(s) durante as atividades de pesquisa de campo, (iii) haja diretrizes claras, instruções adequadas, suporte e medidas de emergência quando

necessário; e

f) estabelecer prazos explícitos para as atividades de pesquisa e de relatórios regulares do(s) Beneficiário(s), incluindo atualizações sobre o progresso, desafios encontrados e resultados preliminares.

12.2. São responsabilidades do Parceiro:

a) Contratar o seguro contra acidentes pessoais para todos os Beneficiários de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa, nos termos da Seção 6.4.;

b) elaborar o Termo de Outorga e celebrá-lo com os Beneficiários de Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa;

c) efetuar o pagamento da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa; e

d) cancelar a concessão da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa, caso solicitado pelo Instituto, por meio da celebração de Termo de Rescisão de Bolsa.

e)

12.3. São responsabilidades do(s) Beneficiário(s) da(s) Bolsa(s) de Auxílio à Pesquisa (i):

a) Dedicar-se às atividades que estiverem sob sua responsabilidade, realizando-as com empenho, em ritmo compatível com o exigido no respectivo Projeto de Pesquisa;

b) Apresentar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, no período definido no Plano de Trabalho, sob pena de bloqueio ou cancelamento no pagamento da Bolsa de Auxílio à Pesquisa;

c) Mencionar e fazer referência expressa a sua condição de Beneficiário, identificando claramente o nome do Observatório da Biodiversidade, o Instituto humanize e o Parceiro como fomentadores, em teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e quaisquer outras publicações, apresentações ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente dos trabalhos decorrentes da execução do seu Plano de Trabalho;

- d) Não fazer modificações no Plano de Trabalho (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento do Instituto;
- e) Tomar as providências necessárias para garantir que os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, no período definido no Plano de Pesquisa, sejam disponibilizados em Plataforma de dados indicada pelo Instituto, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou no menor prazo compatível com as restrições de cada canal de divulgação, desde que em, no máximo, 6 meses após a data da conclusão da pesquisa (ou do momento em que a pesquisa tenha sido interrompida, caso o Instituto entenda relevante seguir com a divulgação, a seu exclusivo critério);
- f) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação como Beneficiário, não as repassando a terceiros; e
- g) Comprovar as despesas com as viagens realizadas com recurso do projeto e em atividades para o projeto com comprovante fiscal em nome do Parceiro.

12.4. São responsabilidades do beneficiário da Bolsa Auxílio a Coordenação da pesquisa (ii):

- a) Elaborar o Projeto de Pesquisa conforme as orientações fornecidas pelo Instituto previamente;
- b) Indicar ao Instituto os demais membros da sua respectiva Equipe de Pesquisa;
- c) Coordenar a execução do Projeto de Pesquisa e das atividades realizadas no âmbito do Projeto;
- d) Orientar a execução e garantir a entrega dos produtos e relatórios como delimitado no Projeto de Pesquisa; sob pena de bloqueio no pagamento da Bolsa de Auxílio à Coordenação da Pesquisa.
- e) Orientar e acompanhar as atividades desempenhadas pelos demais membros de sua respectiva Equipe de Pesquisa;
- g) Dedicar-se às atividades que estiverem sob sua responsabilidade, realizando-as com empenho, em ritmo compatível com o exigido no respectivo Projeto de Pesquisa;

- h) Mencionar e fazer referência expressa a sua condição de Beneficiário, identificando claramente o nome do Observatório da Biodiversidade, o Instituto humanize e o Parceiro como fomentadores, em teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e quaisquer outras publicações, apresentações ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente dos trabalhos decorrentes da execução do seu Plano de Pesquisa;
- i) Não fazer modificações no Plano de Pesquisa (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento do Instituto;
- j) Tomar as providências necessárias para garantir que os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, no período definido no Plano de Pesquisa, sejam disponibilizados em Plataforma de dados indicada pelo Instituto , logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou no menor prazo compatível com as restrições de cada canal de divulgação, desde que em, no máximo, 6 meses após a data da conclusão da pesquisa (ou do momento em que a pesquisa tenha sido interrompida, caso o Instituto entenda relevante seguir com a divulgação, a seu exclusivo critério);
- k) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação como Beneficiário, não as repassando a terceiros; e
- l) Comprovar as despesas com as viagens realizadas com recurso do projeto e em atividades para o projeto com comprovante fiscal em nome do Parceiro.

13. Propriedade intelectual

13.1 Com o objetivo de não impor barreiras à utilização, difusão e modificação de conhecimentos relacionados à fauna e flora brasileira, espera-se que o(s) Beneficiário(s) (i) publiquem conclusões e resultados envolvendo dados primários, amostras, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, informações e dados sobre novas variedades ou espécies vegetais e animais identificados, relatórios de campo, processos, coleções e outros materiais de apoio criados ou colecionados em decorrência da Bolsa de Auxílio à Pesquisa e de Auxílio à Coordenação de Pesquisa e do Projeto (os “Resultados”) em plataforma indicada pelo Instituto, bem como (ii) compartilhem com outros pesquisadores os Resultados, e (iii) compartilhem inventos

relacionados aos Resultados ou que torne os produtos dos Resultados amplamente disponíveis e utilizáveis. Nesse sentido e com o mesmo objetivo acima mencionado, o Instituto e parceiros estão também autorizados (sem necessidade de aprovação prévia dos Beneficiário(s) e de forma não onerosa) a livremente divulgar, noticiar, publicar ou repassar a terceiros os Resultados.

13.2 Caso os Resultados sejam patenteáveis ou possam resultar em outros ativos de propriedade industrial passíveis de proteção outorgada pelo INPI, caberá ao(s) Beneficiário(s) cooperar com o Instituto para que haja depósito junto às autoridades competentes para registro/concessão dos ativos, sendo certo que em todos os casos o(s) Beneficiário(s) deverão ser reconhecidos como inventores dos ativos, quando aplicável. Nestes casos, fica acordado que o Instituto terá o direito de requerer (i) em seu nome e do(s) Beneficiário(s) a proteção dos Resultados patenteáveis cuja invenção esteja centrada nos dados primários, e (ii) em seu nome os Resultados patenteáveis cuja invenção esteja centrada nos dados secundários.

14. Disposições Finais e Transitórias

14.1. A presente Norma vale a partir da data de sua aprovação e se aplica às situações em curso, naquilo que lhes for aplicável.

14.2 Os casos omissos e as situações específicas não previstas nesta Norma serão resolvidos pelo Instituto.

Anexo A

Modalidades e Valores das Bolsas

Modalidade e critérios de Elegibilidade para bolsas Auxílio a Pesquisa (i)	
Modalidades	Valor da Bolsa (mensal)
A0 - IC Júnior: Estudantes do ensino médio regular ou profissional.	R\$ 300,00
A1- Estudante de graduação: Aluno(a) de graduação em Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com matrícula ativa e previsão de conclusão posterior ao término da bolsa.	R\$ 600,00
A2 - Graduado: Profissional com graduação concluída em Ciências Biológicas ou áreas correlatas.	R\$ 780,00
B1 - Estudante de mestrado: Aluno(a) de mestrado em Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com matrícula ativa e previsão de conclusão posterior ao término da bolsa.	R\$ 1.200,00
B2 - Mestre: Profissional com mestrado concluído em Ciências Biológicas ou áreas correlatas.	R\$ 1.560,00
C1 - Estudante de doutorado: Aluno(a) de doutorado em Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com matrícula ativa e previsão de conclusão posterior ao término da bolsa.	R\$ 2.400,00
C2 - Doutor: Profissional com doutorado concluído em Ciências Biológicas ou áreas correlatas.	R\$ 3.120,00
C3 - Pós - Doutorando: Profissional com o doutorado concluído em Ciências Biológicas ou correlatas, desenvolvendo projeto de Pós-Doutorado vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa.	R\$ 3.500,00
D1 - Profissional Pleno I: Profissional Doutor(a), com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na área da Pesquisa divulgada no Edital de referência.	R\$ 4.550,00

D2 - Profissional Pleno II: Profissional Doutor(a), com no mínimo 07 (sete) anos de experiência na área da Pesquisa divulgada no Edital de referência.	R\$ 5.915,00
D3 - Profissional Sênior I: Profissional Doutor(a), com no mínimo 09 (nove) anos de experiência na área da Pesquisa divulgada no Edital de referência.	R\$ 7.689,50
D4 - Profissional Sênior II: Profissional Doutor(a), com no mínimo 11 (onze) anos de experiência na área da Pesquisa divulgada no Edital de referência.	R\$ 9.996,35
Modalidade e critérios de Elegibilidade para bolsas de Auxílio a Coordenação da pesquisa (ii)	
Modalidade	Valor da Bolsa (mensal)
E1 - Pesquisador doutor e/ou professor: Profissional com título de doutor em Ciências Biológicas ou áreas correlatas com experiência profissional comprovada em execução e coordenação de atividades de pesquisas e na orientação de alunos de graduação e pós-graduação, vinculado a Instituição de ensino e/ou pesquisa Pública ou Privada.	R\$ 800,00

Os valores definidos nesse **Anexo A** poderão ser ajustados e alterados em virtude das eventuais particularidades de determinados Projetos e Pesquisas, a critério do Instituto.

OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE

Plano de Atividades do Bolsista

1. Dados do Bolsista

Nome:	
CPF:	RG:
Curso:	Instituição:
Modalidade da Bolsa:	Vigência da bolsa:
Grupo de pesquisa:	
Coordenador da equipe:	

2. Atividades do Bolsista

Descrição das atividades

3. Cronograma De Atividades

Atividades	2024/2025											
	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F



OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE

Plano de Gestão de Dados de Pesquisa

1. Equipe de Pesquisa

Coordenador:
Equipe completa:
Grupo de pesquisa:
Vigência do Projeto:

Preencha as informações abaixo referentes a Gestão dos Dados gerados no Projeto de Pesquisa. Em parênteses, alguns exemplos/sugestões que podem se aplicar ao seu projeto. Abaixo, algumas bibliografias sugeridas:

1. Guia de Gestão de Dados de Pesquisa para Bibliotecários e Pesquisadores / Luis Fernando Sayão, Luana Farias Sales. – Rio de Janeiro: CNEN/IEN, 2015. 90 p
2. Dados de pesquisa: quem ama cuida / Luana Farias Sales e Luís Fernando Sayão; Ilustração de: Joana Sales Marques. – Brasília, DF: Comissão Nacional de Energia Nuclear (Brasil): IBICT, 2019.XX f.; il. color. (Série: Divulgação em Ciência Aberta); Rio de Janeiro, 2019

2. Sobre os dados da Pesquisa

a) O projeto irá:

- Coletar exemplares físicos no campo;
- Gerar dados de observações de campo ou laboratório;
- Reutilizar dados de outras pesquisas, repositórios ou bancos de dados;
- Informatizar uma coleção científica ou acervo;
- Gerar imagens (fotográficas, de *scanner*, de SONAR, de RADAR, de LIDAR etc.);
- Gerar código-fonte de programas, aplicações, aplicativos, algoritmos etc.;
- Coletar ou tratar dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (uso de Termo de Consentimento);
- Outros: _____
- Outros: _____

b) Quais os tipos de dados serão coletados, gerados ou reutilizados?

- Dados de ocorrência;
- Dados sobre espécie;
- Dados ambientais;
- Dados espaciais;
- Dados de morfologia interna ou externa;
- Dados anatômicos;



- Dados fisiológicos;
- Dados de interação entre espécies;
- Dados micro ou macromoleculares;
- Dados etnobiológicos ou etnobotânicos;
- Outros: _____
- Outros: _____

c) Os dados e metadados do projeto serão registrados em conformidade com padrões de dados existentes (Darwin Core, EML, Dublin Core, MGB etc.)?

- Sim: _____
- Não
- Quando aplicável: _____
- Não sei

d) O projeto conta com um curador ou especialista em gestão de dados de pesquisa?

- Sim
- Não

Sobre o Armazenamento dos Dados

a) Como os dados serão armazenados?

- Em anotações físicas (cadernos, cadernetas, formulários etc.);
- Em planilhas eletrônicas (MS-EXCEL, LibreOffice CALC etc.);
- Em sistemas institucionais;
- Em sistemas de terceiros;
- Em bancos de dados ou outros arquivos digitais suportados por outros sistemas ou programas de computador;
- Outro: _____

b) Onde os dados serão armazenados?

- Em computador pessoal (*desktop* ou *notebook*);
- Em computador institucional (*desktop* ou *notebook*);
- Em computador de terceiros, colaboradores do projeto;
- Na nuvem institucional;
- Em nuvem institucional de terceiros;
- Em nuvem privada (Google Drive, OnDrive, Dropbox etc.)

c) No caso de armazenamento em computador *desktop* ou *notebook*, onde será armazenado a cópia de segurança (*backup*)?

- Em dispositivos externos (*HDs*, *Pen Drive*, *NAS* etc.);
- Na nuvem institucional;
- Em nuvem institucional de terceiros;
- Em nuvem privada (Google Drive, OneDrive, Dropbox etc.)



d) Quem será o responsável por criar cópias de segurança

Observações e Comentários que Julgar Relevante:

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do Coordenador Responsável

